



CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS

Referência: Tomada de preço 42/2019

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAL, MUROS DE CONCRETO ARMADO E CERCA COM PALANQUE DE CONCRETO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC,.

Recorrente: BASE – PREFABRICADOS LTDA ME

A empresa PRO ENG Engenharia e Incorporadora Ltda, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 31.281.510/0001-08, estabelecida na Av. 29 de novembro, nº 1559, centro, Chapadão do Lageado/SC. Vem mui respeitosamente apresentar CONTRARRAZÃO DE RECURSO a respeito do equivocado recurso administrativo apresentados pela empresa BASE – PREFABRICADOS LTDA ME, tudo conforme adiante segue.

I) DOS DIREITOS

Do direito as CONTRARRAZÕES

O Edital exige das licitantes comprovação de execução de Portal, Muros de "concreto armado" e cerca com palanque de concreto, ou seja, comprovação de serviços executados em concreto armado.

Para tanto, a recorrente apresentou dois atestados, todos somente com execução de serviços de pré fabricados e nem um item com execução de muros de concreto armado, no caso, nem um compatível com o que foi solicitado no Edital, descumprindo o item a seguir:

6.2.2.2 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

O TRF-1 entende ser ilegal a decisão que não respeita a exigência relativa à comprovação da capacidade técnica, senão vejamos:

*LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES.
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DECRETO-LEI*



PRO ENG

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG Engenharia e Incorporadora LTDA.

CNPJ:31.281.510/0001-08

2.300/86. 1. É ilegal a habilitação de licitante que não cumpriu a exigência relativa à comprovação da capacidade técnica, a qual se encontra prevista no artigo 25, inciso II, do Decreto-Lei 2.300/86. 2. Por sua vez, o parágrafo 2º do artigo 25 em causa estabelece em que, conforme o caso, consistirá a documentação relativa à capacidade técnica. 3. Portanto, essas normas não podem ser olvidadas na habilitação dos licitantes, sob pena de ilegalidade. 4. Remessa oficial improvida. (TRF1 - REO 6710 MG 94.01.06710-4. Terceira Turma Suplementar)

Diferenças de Concreto Armado de Concreto Pré Fabricado:

Concreto Armado:

SISTEMA DE FÔRMAS:

Para execução de estruturas de concreto armado o sistema de fôrmas compreende as fôrmas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos, toda a execução das formas são feitas in loco. Já nas estruturas de concreto pré-fabricado, todas formas são de "Padrões" fabricadas em aço ou materiais similares. De acordo com

Conforme NBR 14931/2004 O formato, a função, a aparência e a durabilidade de uma estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as fôrmas, o escoramento ou sua remoção.

Conforme esta citação da NBR 14931/2014, é fundamental o cuidado com as formas, principalmente para permanecerem no mesmo estado da instalação até a desformação, então os principais cuidados são no travamento e escoramento das formas in loco, sendo essas atividades feitas somente em estruturas de concreto armado e não pré fabricado.

MONTAGEM E POSICIONAMENTO DA ARMADURA:

Segundo 14931/2004 A armadura deve ser posicionada e fixada no interior das fôrmas de acordo com as especificações de projeto, com as tolerâncias estabelecidas em 9.2.4, caso o projeto da estrutura, em virtude de circunstâncias especiais, não as exija mais rigorosas, de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição estabelecida, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e com relação às faces internas das fôrmas.

PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ:31.281.510/0001-08

Rua Castro Alves, Bairro Eugênio Schneider, nº 55, Rio do Sul – SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-93062



PRO ENG

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG Engenharia e Incorporadora LTDA.

CNPJ:31.281.510/0001-08

Estes cuidados mencionados nesta normativa, são em particulares para estruturas de concreto armado, já as estruturas pré fabricadas possuem um sistema de ferragem comumente padrão, com espaçadores, e ferragens praticamente prontas.

Conforme NBR 6118/2004 - Montagem da estrutura: Toda a execução das estruturas de concreto armado é feita em loco, primeiramente iniciasse pela a montagem da caixaria onde devesse ter um grande cuidado com o dimensionamento e o travamento das mesmas, decorrente desta etapa é feito o corte, dobra e amarração das ferragens onde também é fundamental ter experiência para uma obra de qualidade.

Pré Fabricado: Na fabricação do pré fabricado é utilizados formas padrões de material metálico, com travamento simples nada comparado com o sistema de travamento do concreto armado, assim sendo, sistemas bem diferentes.

PREPARAÇÃO DO CONCRETO:

- Utilização do traço correto - O traço do concreto é a quantidade de cada material utilizada para alcançar uma determinada resistência indicada em projeto. A utilização do traço é fundamental para garantir qualidade à estrutura de concreto armado. O traço é a combinação ideal de todos os insumos envolvidos na produção do concreto.

- Processo de fabricação adequado: É necessário ter um cuidado especial com a mistura correta dos insumos, pois em cada caso o concreto é feito de maneira diferente.

-Lançamento e adensamento correto: O lançamento e o adensamento também são importantes para que se tenha uma estrutura de concreto armado de qualidade. O lançamento deve ser feito de uma altura adequada para não produzir segregação do material. Em especial na concretagem de pilares e elementos de fundação o lançamento deve utilizar de artifícios para reduzir a altura do lançamento. O adensamento também será responsável por uma estrutura sem defeitos, eliminando possíveis vazios no concreto e a formação de brocas. O adensamento pode ser feito com auxílio de vibradores manuais.

Pré Fabricado: Na fabricação do pré fabricado o concreto utilizado é concreto usinado que vem pronto, ou seja, concreto que é fabricado em uma central e é transportado ate o destino final.

PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ:31.281.510/0001-08

Rua Castro Alves, Bairro Eugênio Schneider, nº 55, Rio do Sul – SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-93063



CANTEIRO DE OBRA:

Concreto Armado: Conforme 14931/2004 item 6.1 para execução de estruturas de concreto armado é imprescindível o cuidado com O espaço destinado ao canteiro da obra deve estar de acordo com as características da construção a ser realizada, sendo previsto o correto armazenamento de materiais e equipamentos.

Pré Fabricado: Ja nas estruturas pré fabricadas, o processo de fabricação é feito na sede da empresa, sendo transportadas prontas para obra.

II) DOS FATOS

A contrarazoante faz constar o seu pleno direito as contrarrazões ao recurso administrativos devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação

A contrarazante solicita que o Ilustre Sr(a) Pregoeira e está douta comissão de licitação, conhecendo a fragilidade do RECURSO e analise todos os fatos apontados, que so validam essa contrarrazão.

Inviável a concessão de tutela antecipada para fins de considerar habilitada empresa licitante que não apresenta prova inequívoca de sua qualificação técnica para a execução do objeto licitado, de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. No caso, não demonstrou a agravante experiência em executar serviços em concreto armado e execução de Muros em concreto armado compatíveis com o exigido no certame, caso em que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica, de serviços de pré fabricado, que no caso, são bem distintos.

Documento posteriormente oferecido, com o escopo de esclarecer e complementar o atestado anterior não pode ser considerado, visto que o objeto contratual nele descrito é totalmente distinto daquele anteriormente apresentado.